



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 174/99.

EMENTA: Aprova, quanto ao mérito, o Projeto de Pesquisa intitulado: “Estudos sobre a Obtenção de Híbridos de Tilápia, **Oreochromis hornorum** (Macho) x **Oreochromis niloticus** (Fêmea), por meio da Fertilização Artificial”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 109/99 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 1999, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.002709/99,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, quanto ao mérito, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “Estudos sobre a Obtenção de Híbridos de Tilápia, **Oreochromis hornorum** (Macho) x **Oreochromis niloticus** (Fêmea), por meio da Fertilização Artificial”, de responsabilidade do Professor ATHIÊ JORGE GUERRA SANTOS, do Departamento de Pesca desta Universidade, a ser executado com a colaboração de uma equipe técnica composta das seguintes pessoas: Professor ANTÔNIO LISBOA NOGUEIRA DA SILVA e dos Bolsistas PEDITEC-DTI/UFRPE, MARCELO TOMPSON, ANDRÉA SIQUEIRA e JULIANA LIRA, o qual tem como objetivo geral obter híbridos e tilápia (**Oreochromis hornorum**, macho x **Oreochromis niloticus**, fêmea), por meio da fertilização artificial e incrementar o cultivo de populações monosexo de tilápia utilizando esse novo modelo de habridização, e como objetivos específicos: a) Na primeira fase: Obter os gametas femininos e masculinos suficientemente maduros para realizar o processo da fertilização em laboratório. Desenvolver o sistema de incubação e larvicultura; b) Na segunda fase: Cultivar os peixes híbridos para engorda, conforme consta do Processo Nº 23082.002709/99 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de maio de 1999.

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**  
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.